



**PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 671681/2008**

Licenciamento Ambiental Nº 00197/1997/005/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº /		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: IMERYS DO BRASIL COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	
CNPJ: 61.327.904/0009-78	Município: DORESÓPOLIS

Unidade de Conservação: NAO	Sub Bacia: Ribeirão dos Patos
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra de Calcário	5
- - -		

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes:	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Eliseu Romero Campelo Correa	Registro de classe CREA PE 32510/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Flávio Scalabrini Sena	Registro de classe CREA MG 77799/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental LO Nº 00197/1991/001/1998	Validade: 09/12/08

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF 105/2008	DATA: 19/09/2008
---	------------------

**Data: 06/10/2008**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639/D	
Sônia Soares Siqueira Godinho	MASP 1.020.783-5 e OAB/MG 66.288	



## 1. INTRODUÇÃO

Em 22-08-2008 foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF um processo solicitando a Licença de Operação, para o empreendimento IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº 74/04 como tendo grande potencial poluidor/degradador e porte médio com o código A-02-05-4 Lavra a Céu aberto de Calcário e Processo DNPM 801.254/1975 com portaria de Lavra nº 251 de 20/02/1984 publicada no DOU de 24/02/1984.

A Imerys do Brasil situada na Fazenda do Bagre – Zona Rural – Doresópolis/MG possui a devida Portaria de Lavra nº 251 de 20/02/1984 publicada no DOU de 24/02/1984 para o DNPM acima citado.

O empreendimento possui anuência nº 013/2008 para intervenção em área cárstica visando instruir processos de licenciamento ambiental para a exploração mineral de calcário nas fazendas “Bagre e Ressaca” em local determinado Maciço I – Corpo G e Maciço II – Corpo Q, município de Doresópolis/MG, conforme DNPM 801.254/1975 com condicionantes específicas. Possui Autorização Para Exploração Florestal, processo 02520/2007, expedida pelo IEF em 03/04/2008 totalizando 4,70 ha.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 300.000 toneladas/ano, considerando o método de lavra a ser adotado e aceitação no mercado. O processo de extração do Calcário se dará pelo método de lavra a céu aberto em cava fechada.

As informações prestadas EIA/RIMA — Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à área proposta para mineração foram consideradas satisfatórias.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Os estudos indicam a viabilidade ambiental do empreendimento e tendo em vista as medidas mitigadoras propostas dos impactos. Na área do polígono minerário foram detalhados os estudos de geologia, pedologia, geomorfologia, clima, hidrologia, hidrogeologia, espeleologia e de uso e ocupação do solo. Relacionadas às questões ligadas a espeleologia foram agrupadas informações dos trabalhos de paleontologia e bioespeleologia.

A geologia regional é sustentada pelos litotipos carbonáticos neoproterozóicos do Grupo Bambuí, especificamente os da borda sudoeste da unidade geotectônica denominada bacia Intracratônica do São Francisco (Pinto & Martins-Neto, 2001).

A geologia local apresenta as litofácies que podem ser descritas como calcários cristalino calcítico laminado, cristalino dolomítico laminado, dolomito estromatolítico e cristalino dolomítico silexítico. Estruturalmente a fácies destacada apresenta comportamento tectônico variado: fraturamentos, dobramentos e falhamentos.

A área de inserção do empreendimento caracteriza-se por paisagem dominada pela planura com altitudes médias de 650 metros a 720 metros do relevo contrastando com o afloramento de

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG  
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/10/08  
Página: 1/12



morros isolados, ora de rocha exposta ora cobertos por solos e vegetação. A evolução morfológica do carste nessa paisagem está intrinsecamente ligada à dissecação propiciada pelas águas da bacia hidrográfica do Ribeirão dos Patos.

As surgências de uma forma geral são incipientes no que diz respeito ao fluxo, pois quando elas ocorrem são geralmente exposições do nível freático e não nascentes correntes; muito em razão da grande dificuldade de escoamento das águas em superfície em função da planura do relevo.

As feições cársticas encontradas na área do empreendimento constituem-se de paredões, corredores de diáclases lineares, verrugas, mesetas, torres, lapiás, dolinas, surgências e sumidouros perenes e temporários, pequenas reentrâncias em paredões, além de grutas e abrigos.

No tocante à espeleologia, apesar de não ter sido detectada nenhuma ocorrência de grande relevância nos maciços denominados corpos G e Q, “o conjunto de elementos bióticos e abióticos, sócio-econômicos e histórico-culturais, superficiais e/ou subterrâneos, representados ou associados às cavidades naturais subterrâneas”, duas cavidades apresentaram um plano de preservação, sendo assim, recomenda-se seguir rigorosamente a orientação proposta pelo IBAMA em condicionantes específicas da anuência.

Foi observado também um abrigo com desenvolvimento linear de aproximadamente 20 metros com 4 metros de largura e altura aproximada de 06 metros. Localizado próximo a via de acesso para o maciço Q, porém não ocorrerá intervenção neste abrigo.

## 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O objeto deste licenciamento será a lavra nos maciços doravante denominados corpos “G” e “Q”.

O corpo G nas coordenadas  $x = 412315$  e  $y = 7756135$  com área de 2,34 ha, encontra-se com supressão de vegetação iniciada amparada pela Autorização para Exploração Florestal emitida pelo IEF, com início dos trabalhos para acesso ao corpo mineralizado. O planejamento do “pit” prevê uma extração em cava fechada com escarpas remanescentes no entorno do maciço como minimização dos impactos.

Nas bordas do corpo G verificamos alguns pontos de afloramento do nível freático na cota 644 metros. O avanço da lavra se dará até o nível de rebaixamento do seu piso até a cota máxima de 645 metros sem atingir o nível do lençol.

A lavra será executada a céu aberto em cava fechada, descendente, em bancada única, com dimensões aproximadas de 280 metros de comprimento, 85 metros de largura e talude geral de 15 metros de altura.

O volume de solo decapeado é mínimo, pois o maciço é aflorante com predominância de formações de lapiezamento em seu topo, existindo apenas pequenas porções de terra no preenchendo de fendas na rocha. O desmonte primário é feito com emprego de explosivos convencionais onde os furos de 3” (76,2 mm), são abertos por perfuratriz pneumática sobre esteiras, alimentada por um compressor a diesel e a detonação é executada usualmente uma vez ao dia.



O corpo Q nas coordenadas  $x = 412315$  e  $y = 7756135$ , com 2,38 ha com dimensões aproximadas de 280 metros de comprimento no sentido mais extenso, com 100 metros de largura na porção do início da abertura da frente, 40 metros de largura na porção intermediária em proteção às cavidades existentes e 60 metros de largura na borda de fechamento da cava, ainda não teve a intervenção em vegetação iniciada. O avanço da lavra se dará conforme a mesma metodologia empregada no corpo G com rebaixamento do seu piso até a cota máxima de 645 metros sem atingir o nível do lençol freático.

## 2.2 RESERVA LEGAL

A empresa desenvolve atividade de lavra minério calcário em duas propriedades sendo a Fazenda Ressaca no município de Dorésópolis, registrada sob número 13.395, e a Fazenda Bagres matrícula 3.873, ambas registradas no cartório de Registro de Imóvel do município de Piumhi.

As duas propriedades possuem Reserva Legal averbada não menos que 20% da área total. Em vistoria constatou-se que as áreas destinadas a Reserva encontram-se devidamente cercadas e em bom estado de conservação.

## 2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

### 2.3.1 – Da Exploração Florestal

O empreendimento em questão possui autorização para exploração florestal mediante processo COPAM 02520/2007, referente aos maciços G e Q, totalizando uma área de 4,70 hectares com 281,70 m<sup>3</sup> de madeira por ha. As condicionantes deste processo são em relação ao plano de resgate da flora e monitoramento da fauna, e as medidas compensatórias são em relação às leis 11.428 de 2006 e 14.309 de 2002. Conforme será discutido posteriormente a empresa vem atendendo de forma satisfatória todas as condicionantes impostas.

Não existe necessidade de outra autorização para exploração florestal visto que a operação se dará nos maciços G e Q.

### 2.3.2 Intervenção em área de preservação permanente – APP.

Conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Ressalta-se que não estão autorizadas intervenções de qualquer natureza em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, inclusive aquelas que não tenham sido indicadas e locadas na planta topográfica e no ato da vistoria, mesmo que constarem na área liberada.

## 2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O método de extração é a seco, não havendo necessidade de utilização de recurso hídrico para a exploração. A utilização de recurso hídrico se faz necessário para consumo industrial (umectação das vias de acesso e estruturas de apoio) e consumo humano (uso doméstico e



sanitário). O empreendimento possui duas captações devidamente outorgadas. O poço manual com Processo 3590/2003 e Portaria 1443/2004 com vazão de 0,5 m<sup>3</sup>/hora pelo tempo de captação de 3 horas/dia e uma captação em nascente (surgência) com Processo 3591/2003 e Portaria 1380/2004 com tempo de captação de 4 horas dia.

## 2.5 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos ambientais identificados para a operação do empreendimento são:

- Remoção do maciço rochoso é um impacto local, irreversível, de alta magnitude e previsto para o período de implantação e vida útil da lavra, incide-se sobre as feições cársticas.
- Descaracterização da paisagem é um impacto direto, local, irreversível, de média magnitude, inicia-se na implantação do empreendimento e será permanente. É causado pela remoção da vegetação, formação de taludes e geração de pequeno volume de estéril o que gera um impacto visual.
- Geração de ruídos e vibrações são impactos diretos, irreversíveis, de média magnitude, estendendo pelo período de exploração do minério até a exaustão da jazida. Promovem o afugentamento da fauna, oferece risco a saúde dos trabalhadores e pode acarretar em trincas em cavidades embora tenham sido constatadas apenas duas cavidades no corpo Q.
- Emissão de poeira é um impacto direto, de abrangência regional e de baixa magnitude estendendo pelo período de exploração do bem mineral até a sua exaustão.
- Geração de pequeno volume de material estéril é impacto direto, local, irreversível e de média magnitude que pode incidir sobre drenagens e estende ao período de exploração.
- A geração de efluentes líquidos é um impacto de seqüência direta, local, irreversível, temporário e de baixa magnitude vista a pequena carga de efluentes gerada. Não haverá lançamento de efluentes nos corpos hídricos.
- Afugentamento da fauna devido à supressão de vegetação e diminuição do habitat é impacto indireto, local de reflexos regionais já que pressiona outras comunidades instaladas, irreversível, de alta magnitude, ocorrerá na implantação até o final da lavra.
- Contaminação do aquífero é um impacto direto, local, reversível dependente da contaminação, inicia-se na instalação do empreendimento e estende até o esgotamento da jazida, de baixa magnitude, que decorre do uso de óleo combustível e lubrificantes.

## 2.6 MEDIDAS MITIGADORAS

Buscando minimizar os impactos quanto à supressão de vegetação a empresa desenvolve um plano de resgate da flora, que foi apresentado e aprovado na concessão da LI, onde adota medidas baseada na ecologia restauradora buscando o restabelecimento do ecossistema natural.

A conservação *ex situ* é a única estratégia a ser implementada em áreas de influencia direta de atividades minerárias, desta forma sementes e propágulos são coletados e levados para áreas protegidas, ou armazenados adequadamente para produção de mudas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

A metodologia utilizada é baseada nos dados obtidos no levantamento florístico, que foi avaliado no processo de APEF, e os critérios observados baseiam-se na obtenção de maior variabilidade e representatividade genética possível.

Conforme auto de fiscalização ASF-105/2008 empresa possui infra-estrutura adequada para produção de mudas e armazenamento de propágulos e epífitas, possui duas estufas, uma com 9x12m onde são locadas as epífitas e serrapilheira, e outra com 12x6 para produção de mudas de espécies nativas, dentre estas: Cedro, Bacupari, Óleo, Timbó, Aroeira, Angico, Farinha Seca, entre outras, e tem capacidade para 3.000 mudas por ciclo de produção. Foi informado que o material existente hoje do viveiro provém da vegetação suprimida do maciço G, visto que o maciço Q ainda não sofreu intervenções. Foi contratado um viverista especializado para realizar os procedimentos de forma adequada.

Foi contratado um Engenheiro Florestal que é responsável pelo acompanhamento da re-introdução da flora, os propágulos são re-introduzidos em áreas de Reserva Legal ou fragmentos a serem recuperados. A empresa foi condicionada no processo de APEF a entregar ao órgão ambiental um relatório descritivo e fotográfico com ART, e ainda encontra-se no prazo estipulado para entrega deste.

A metodologia e desenvolvimento do plano de resgate da flora foi considerada satisfatória, a empresa fica condicionada a desenvolver o plano de resgate e a apresentar relatório nos prazos estabelecidos pelo IEF durante a concessão da Licença.

A empresa desenvolve um plano de monitoramento da fauna, que teve início em 2007, sendo comparados dados qualitativos e quantitativos semestralmente para a inferência sobre a dinâmica populacional de aves e mamífero. Os critérios de avaliação dos ambientes amostrados são as formas, os hábitos dominantes, os aspectos ambientais e a composição florística sendo principalmente: nascentes, brejos ou áreas alagadas, matas de galeria, floresta decídua e semidecídua, comunidades rupícolas, formações do Cerrado, pastagem.

Em um levantamento preliminar foi identificada a presença de 31 famílias de aves distribuídas entre 55 espécies, e 12 famílias de mamíferos distribuídas entre 19 espécies. Durante a execução do plano de monitoramento de Avifauna e Mastofauna serão elaborados relatórios semestrais entregues até o último dia útil do mês subsequente ao mês de campanha. Será elaborado um relatório final contextualizando todas as informações obtidas ao longo do monitoramento, que tem duração de cinco anos com previsão de conclusão em 2012.

A empresa contratou um biólogo para desenvolver o monitoramento e fica condicionada a apresentar relatório nos prazos estabelecidos pelo IEF durante a concessão da Licença, assim como entregar o relatório final conclusivo do monitoramento, e apresentar um plano de manejo da fauna buscando a conservação de populações e comunidades.

A remoção do maciço rochoso não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que enseja na compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). O que deve ser observado é a realização das intervenções somente nos locais de lavra e o cuidado de manter a integridade das cavidades.

O impacto sobre a descaracterização da paisagem será minimizado pelo desenvolvimento da lavra em cava fechada e com "pit" final que permite a recomposição vegetal. As pilhas de estéril deverão ter mesmo tratamento. A recomposição vegetal deverá ser realizada com espécies

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG  
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/10/08  
Página: 1/12



nativas locais e após o acerto topográfico.

Para minimização dos impactos gerados pela geração de particulados na mineração, a empresa adota um sistema de perfuração que é feita por perfuratrizes sobre cavaletes mecânicos movidos a ar comprimido que possuem sistemas de sucção das poeiras fugitivas durante a perfuração.

O particulado gerado pelo transporte é minimizado com aspersão das vias internas de circulação por meio de caminhão pipa. Na planta de cominuição e carregamento do material são utilizados aspersores que estão dispostos por todo o pátio do empreendimento.

Os equipamentos da empresa possuem um cronograma executivo de manutenção preventiva que otimiza a não liberação de partículas gasosas em demasia e evitar vazamentos de óleo e graxas durante a operação. Algum vazamento acidental é coletado por adsorção com serragem de madeira, que são condicionados em tambores e deverão ter sua destinação para empresas devidamente licenciadas ou mesmo para aterro industrial.

Os esgotos sanitários são recolhidos através de rede coletora em PVC e lançados em sistema de tratamento tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

Quanto aos ruídos e vibrações, o empreendedor deverá seguir cuidadosamente o plano de fogo, utilizar máquinas e equipamentos adequados e em perfeitas condições e uso de abafadores de ruído pelos trabalhadores.

As vias de circulação deverão ser umectadas diariamente no período da seca e periodicamente, deverão ser submetidas à manutenção.

Ainda, o empreendedor deverá fazer o controle das águas pluviais, com instalação de dissipadores e outros dispositivos que impedirão erosão e assoreamento de drenagens.

Os efeitos dos impactos sobre o aquífero são minimizados pela implantação de estruturas de apoio: oficina, rampa de lavagem, abastecimento e troca de óleo de veículos, dotados de piso impermeabilizado direcionando os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo (SAO).

Na proteção do patrimônio espeleológico e arqueológico considerado importante foram delimitadas conforme solicitação do IBAMA um raio de proteção de 30 metros de distância do contorno da cava.

Objetivando fazer avaliações periódicas sobre os impactos e as medidas implantadas, serão realizados os seguintes monitoramentos: reintrodução da flora e plantio de recomposição, qualidade do ar e água, efluentes sanitários e oleosos, drenagem pluvial e patrimônio espeleológico.

## **2.7 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

No Processo de LI supracitado a empresa foi condicionada a apresentar proposta de compensação ambiental para fins no disposto no artigo 36 da lei 14.309/2002, e do disposto nos artigos 32 e 35 da lei 11.428/2006 visto a supressão da tipologia vegetal do bioma Mata Atlântica.

Considerando as exigências legais da Lei estadual 14.309/2002 regulamentada pelo Decreto 43710/2003, a empresa foi condicionada a apresentar um projeto técnico de reconstituição da flora - PTRF para uma área igual a impactada, totalizando 4,70 em relação aos maciços que

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/10/08 Página: 1/12
------------	---	--------------------------------



estão sendo analisados neste processo de licenciamento. Quanto a lei 11.428 a área deve ser equivalente em área e importância ecológica à área que sofreu intervenções, totalizando 4,70 de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração.

A empresa apresentou uma área rural com escritura no livro 244 nas folhas 137 do 2º Tabelionato de Notas de Piumhi, denominada Fazenda São Jorge, localizada no município de Pimenta com área total de 19,86,35 hectares, sem benfeitorias.

No dia 03/10/2008 foi realizada uma vistoria conjunta entre SUPRAM-ASF e IEF onde constatou-se que a área tem declividade e topografia irregular com presença de pequenos montes, topos e grotas, ocorre solo tipo cambissolo nas partes altas e declive, e latossolo nas margens das drenagens, parte da propriedade é composta por pastagem, e parte por vegetação de transição conservada. Nas partes baixas ocorre Floresta Estacional Semidecidual caracterizada pela presença de sub-bosque, serrapilheira, abundância de epífitas, trepadeiras lenhosas ocorrendo principalmente Araçá, Jamelão, Timbó, Pitanga, Pindaíba, Pimenta de Macaco, Mangue, Samambaiçu, Araribá, nas áreas de declive ocorre campo, no topo ocorre vegetação típica de cerrado como Pequi, Pau-Terra, Marolo, Quaresmeira, sem sub-bosque e com capim brachiaria e sinais de gado.

Constatou-se que as áreas com vegetação do bioma Mata Atlântica estão concentradas nas áreas de Preservação Permanente, ao longo de cursos de água e entorno de nascentes, não podendo ser aceitas como compensação da lei 11.428/2006.

Conforme informado a empresa contratou corretor imobiliário para atuar na região e dar seguimento na compra de uma área que atenda a legislação vigente.

Sugerimos que a empresa seja condicionada a apresentar nova proposta de compensação com imagem de satélite e planta planialtimétrica e memorial descritivo do perímetro da área total e das áreas de compensação. Na planta topográfica deverão constar o uso atual do solo, nascentes, cursos d' água, lagos, represas, benfeitorias, rede elétrica, estradas, serras, morros, montes, montanhas e confrontantes atuais.

Esta área deverá ter reserva legal regularizada ou proposta para tal, nos termos da lei 14.309, a vegetação da área de compensação de Mata Atlântica deverá ter a composição florística e estrutura horizontal semelhante à vegetação da área que sofreu intervenções, o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF deverá ser baseado nas características locais da área escolhida.

## 2.8 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O impacto geológico e natural não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006.

No processo de LI 00197/1997/004/2007, com licença concedida na 43º URC realizada em Luz no dia 17/07/2008, a empresa foi condicionada a formalizar proposta de fixação de compensação ambiental à Câmara de Biodiversidade no prazo de sessenta dias. Conforme documento apresentado a SUPRAM ASF em 01/09/2008 protocolo R109996/2008 a empresa atendeu a condicionante no prazo estabelecido e sugere a compensação ambiental na forma de doação pecuniária no percentual de 1% do valor da implementação do empreendimento.

A condicionante nº 07 determina apresentação de compensação ambiental fixada pela Câmara de

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/10/08 Página: 1/12
------------	---	--------------------------------



Proteção a Biodiversidade com prazo de 01 (um) ano a partir da notificação da licença. A empresa fica condicionada a cumprir o prazo estipulado na LI.

## 2.9 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A empresa deverá apresentar um Programa de Educação Ambiental - PEA de acordo com Termo de Referência de Educação Ambiental da Deliberação Normativa COPAM 110/2007. A duração do PEA está condicionada a vida útil do empreendimento, as atividades deverão ser programadas em função da validade das licenças e revalidações. Os trabalhos realizados para mitigação de alguns impactos, como o resgate da flora e monitoramento da fauna, a produção de mudas, a recuperação de áreas degradadas, devem ser usados na contextualização dos trabalhos.

## 3. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de operação para fins minerários em área cujo uso e ocupação do solo são caracterizados por apresentar como vegetação natural predominante a Floresta Estacional Decidual ocorrendo associada aos afloramentos rochosos.

Tendo em vista que a área ocupada pela mineração encontra-se em local com remanescentes de mata atlântica deverá ser adotada medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, conforme disposto no inciso II do adção de art. 32 da lei federal 11428/2006, que disciplina o seguinte:

“Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

[...]

II – adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento...”

A Lei 11.428/2006 dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, traz em seu bojo um capítulo que trata especialmente da supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias, desde que a autorização se dê através de licenciamento ambiental condicionado à apresentação de EIA/RIMA e adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área na mesma proporção à ocupada pelo empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente da obrigação de apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral.

Ressalte-se que § 1º do art. 36 da Lei 9985/2000, que trata dos recursos a serem destinados pelo empreendedor para a finalidade de compensação, cujo percentual não poderia ser inferior a meio por cento foi julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3378/2008, publicada em 25/4/2008 no DOU. Desta feita, o valor da compensação será feito em função do impacto ambiental. À Câmara de Proteção à Biodiversidade



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco**

– CPB, competirá a definição do valor da compensação pelo impacto não mitigável, tendo em vista que incidência da compensação no licenciamento ambiental é a magnitude do impacto ambiental ou o impacto não mitigável, também previsto no art. 36 da lei estadual 14309/2002.

A Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, em seu art. 13 trata da compensação ambiental, que será tomada por Termo de Compromisso de compensação ambiental calculada sobre o custo total da implantação do empreendimento.

Além da compensação ambiental, há que se levar em conta a necessidade legal de adoção das medidas compensatórias, haja vista que o empreendimento traz prejuízos significativos ao meio ambiente, com a supressão de vegetação, o que foi suprimido deve ser replantado, ou seja reposto, preferencialmente para a recuperação da vegetação circundante de nascentes, cursos d'água, recuperarão de áreas degradadas, que se aproximam de indicadores de recuperação áreas liberadas para alteração de uso do solo nos processos de licenciamento ambiental. Aí se identificam as compensações florestais, que são regidas pela lei estadual 14309/2002, regulamentada pelo Decreto 43710/2004.

No caso em tela, deve ser observado que a supressão de vegetação que já ocorreu é no bioma Mata Atlântica, desta forma, deverá haver também a compensação ambiental em espécie, ou seja, em espécie de bioma mata Atlântica, na proporção de um por um, pelo que o empreendedor deverá destinar área para compensar à que está sendo impactada/explorada com a mesma tipologia e extensão.

Em consulta ao SIAM verificou-se que os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos.

As devidas publicações foram efetuadas, ou seja, a publicação em jornal circulação local e o jornal oficial – “Minas Gerais”, dando publicidade ao requerimento da presente licença, conforme comprovado nos autos.

As áreas de reserva legal estão averbadas à margem da matrícula do imóvel.

O empreendimento possui anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica.

O uso dos recursos hídricos está outorgado através da Portaria nº 1443/2004 do IGAM.

Segundo consta no parecer, não haverá intervenção em APP.

Deverá ser apresentado projeto de recuperação do solo e projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 44 do Decreto 43710/2004.

Os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual, o que enseja a sugestão de deferimento do pedido.



#### **4- CONCLUSÃO**

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença de Operação ao empreendimento IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, condicionada às determinações constantes deste parecer e anexo I e atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 06 (seis) anos.

**Data: 06/10/2008**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5	



**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 00197/1997/005/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: IMERYYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA		
CNPJ: 61.327.904/0009-78		
Atividade: Lavra de Calcário		
Endereço: Fazenda do Bagre		
Localização: Zona Rural		
Município: Doresópolis		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE:06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade.	Prazo estabelecido na LI.
2	Desenvolver o plano de resgate da flora e monitoramento da fauna e apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos pelo IEF.	Durante a vigência da Licença de Operação.
3	Apresentar plano de manejo elaborado a partir do monitoramento da fauna.	06 (seis) meses após a entrega do relatório final do monitoramento da fauna.
4	Apresentar nova proposta de compensação das leis 11.428/06 e 14.309/02 com as informações descritas neste parecer.	03 (três) meses a partir da notificação da concessão da Licença de Operação.
5	Apresentar Programa de Educação Ambiental de acordo com Termo de Referência de Educação Ambiental Deliberação Normativa COPAM 110/2007.	06 (seis) meses a partir da notificação da concessão da licença.
6	Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD visando restaurar topográfica e vegetacionalmente as áreas mineradas e mineráveis.	06 (seis) meses a partir da notificação da concessão da Licença de Operação.
7	Manter o monitoramento do nível do lençol freático com base no estudo hidrológico/hidrogeológico apresentado na fase de LI e conforme pit de lavra proposto.	Durante a vigência da Licença de Operação.